



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO ADMINISTRATIVO 2611001/2020 – DL-PMSAT/SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1911001/2020- DL-PMSAT-SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191101/2020-CPL/PMSAT- SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2611001/2020 – DL-PMSAT/ SAÚDE, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA O C DA SILVA COMERCIO ALIMENTICIO EIRELI, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Santo Antônio do Tauá, CNPJ: 12.019.384/0001-73, sediado à Avenida Juscelino Kubitschek , nº 9, Moraesão, Santo Antônio do Tauá/PA, CEP 68.786-000, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. José Carlos do Nascimento Sairava, CPF:859.049.022-04 Portaria nº 022/2020/GAB/PREF, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado à empresa O C DA SILVA COMERCIO ALIMENTICIO EIRELI - CNPJ: 35.205.370/0001-40, sediada a Pass. Olavo Ribeiro nº 938 Bairro Algodal – Abaetetuba – Para CEP: 68.440-000 representada neste ato pelo(a) Sr.(a) OTAVIO CONCEIÇÃO DA SILVA, CPF: 012.379.742-08, denominada CONTRATADA, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1911001/2020-DL-PMSAT-SAÚDE, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, Lei 10520, de julho de 2012 e alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Consiste OBJETO deste Contrato AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM RECURSOS DE COMBATE AO CORONAVÍRUS, DIANTE DA PANDEMIA COVID-19;

1.2 Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades e valores de mercado estimados no escopo da tabela abaixo, com base nas quantidades apresentadas no Termo de Referência.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Água Sanitária - 01litro Cx C/ 12 Unidades	1.500	Caixa	Limpa Mais	R\$ 24,14	R\$ 36.210,00
02	Desinfetante de 01 litro, cx c/ 12 Unidades	500	Caixa	Limpa Mais	R\$ 37,96	R\$ 18.980,00
03	Desodorizador de ar 400 ml cx/12	200	Caixa	Ultra Fresh	R\$ 158,87	R\$ 31.774,00
04	Desodorizador sólido para sanitário	3.000	Unid	Limpa Mais	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
05	Detergente liquido - 500ml	600	Unid	Limpa Mais	R\$ 3,18	R\$ 1.908,00
06	Esponja Multiuso Dupla Face	100	Unid	Limpa Mais	R\$ 0,50	R\$ 50,00
07	Flanela 30x40	3.000	Unid	Brilhus	R\$ 1,76	R\$ 5.280,00
08	Inseticida 300 ml spray	300	Unid	Insect Free	R\$ 13,50	R\$ 4.050,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



09	Lenços desinfetantes para higienização embalagem com 50 folhas.	150	Pct	-	-	-
10	Luvras Multiuso De Borracha Com Cano Longo	500	Unid	Longatex	R\$ 9,59	R\$ 4.795,00
11	Pano De Chão alvejado em algodão 40x60	2.500	Unid	Mana	R\$ 9,00	R\$ 22.500,00
12	Pano para limpeza multiuso tipo perflex pct c/05 und	200	Pct	Perfex	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
13	Papel higiênico branco macio picotado c/30m fardo c/48 und	300	Fardo	Limpa Mais	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
14	Sabão Em Barra, Pcte De 01kg	100	Pct	Zebu	R\$ 5,68	R\$ 568,00
15	Sabão Em Pó - Pacote De 01kg	300	Pct	Limpa Mais	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
16	Sabonete líquido, aspecto físico: líquido viscoso, acidez: ph 6 a 8, aplicação: assepsia das mãos, características adicionais: agente bactericida, composição: tensoativos aniônicos e não aniônicos, solvente. embalagem de 500ml	200	Unid	Guapas Pitanga	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
17	Saco De Lixo 100 L	1.500	Pct	Limpa Mais	R\$ 1,95	R\$ 2.925,00
18	Saco De Lixo 200 L	1.500	Pct	Limpa Mais	R\$ 4,35	R\$ 6.525,00
19	Saco De Lixo 50 L	3.000	Pct	Limpa Mais	R\$ 1,95	R\$ 5.850,00
20	Toalha de papel interfolhada, material: 100% celulose virgem, tipo folha: 2 dobras, comprimento: 20 cm, largura: 21 cm, cor: branca, características adicionais: interfolhada embalagem com 1000 folhas.	300	Pct	Econo Clean	R\$ 25,95	R\$ 7.785,00
						R\$ 170.640,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este Contrato encontra-se subordinado à Lei Federal 13.979/2020, e nos casos omissos aplica-se a Lei Federal 8.666/93, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

2.2 Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O licitante vencedor deverá entregar os produtos, conforme especificado no Termo de Referência, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, localizada na Avenida , Juscelino Kubitschek , nº 9, Moraesão Nº 1748 – CEP: 68786000 – Santo Antônio do Tauá – Pará, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, os quais deverão ser entregues no horário de 8:00hs as 12:00hs e de 14:00hs as 17hs.

3.2 O licitante está condicionado a fornecer o material em conforme as especificações no anexo I do edital conforme as solicitações do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.3 O licitante é responsável pela qualidade do produto, de modo que, caso seja constatado na entrega, produtos que não atendas as especificações contidas no edital e no termo de referência, deverá o fornecedor efetuar a substituição;

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, na proposta, se for o caso.

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos que não venha atender as especificações descritas no termo de referência;

4.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1 Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

5.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.5 Rejeitar, no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas nesse termo de referência.

5.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1 A vigência deste instrumento contratual iniciará no dia **26 e Novembro de 2020** e encerrar-se-á em **31 de Dezembro de 2020**, prorrogável por períodos sucessivos,

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I - Por ato unilateral** e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- II - Amigável**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial**, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará o **CONTRATADOS**, salvo pelos serviços executados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

- I - Advertência escrita** - comunicação formal quanto à conduta do **CONTRATADO** sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II - Multa**, observados os seguintes limites máximos:
 - a) 0,3%** (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
 - b) 2%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
 - c) 20%** (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento** de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

9.3 O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

9.5 Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR

10.1 O valor total da presente avença é de **R\$ 170.640,00 (cento e setenta mil seiscientos e quarenta reais)**, a ser pago conforme autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos da proposta de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, através do servidor (a) devidamente designado, conforme os termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

a) Conferência e Avaliação dos produtos;

b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64, bem como ao disposto Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/00 e pago pela contratante a contratada conforme a previsão de dotação orçamentária

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

e disponibilidade de recurso de acordo com a disponibilidade originária de recurso em função das seguintes demandas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / EXERCÍCIO: 2020

UNIDADE ORÇAMENTARIA. 0404 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade:

10 122 0010 2.120 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- FMS

10 301 0010 2.137 Manutenção das Demais Ações/Programas de Saúde

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 | Material de consumo

Fonte de Recursos: Transferências de Recursos da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

13.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

14.1 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

14.3 O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO

15.1 Poderá haver prorrogação do (s) contrato (s) em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, PUBLICAÇÃO E FORMALIDADES



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.1 Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinados a matéria.

16.2 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação, ou precedente.

16.3 Este CONTRATO será publicado no Mural da Prefeitura, na imprensa e no Portal do Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

16.4 Fica eleito o Foro da comarca da cidade de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

16.5 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Tauá - PA, 26 de novembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 05.059.936/0001-01
JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO SAIRAVA
CPF: 859.049.022-04
CONTRATANTE

O C DA SILVA COMERCIO ALMENTICIO EIRELI
CNPJ: 35.205.370/0001-40
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____